

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2023 – Nº 2167

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5008, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

CONCEITOS INICIAIS

Art. 1º As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto neste decreto.

Art 2º Submetem-se ao regime deste decreto os ocupantes dos cargos em comissão ou servidores com função gratificada junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Além dos agentes públicos municipais mencionados no caput deste artigo, sujeitam-se ao disposto neste decreto os ocupantes de cargos, funções ou empregos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro.

Art 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo

Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art 4º O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 1º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética Pública, criada no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou a Controladoria-Geral.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

CAPÍTULO II

DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no art. 2º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 6º Sem prejuízo de suas competências institucionais, compete à Comissão de Ética Pública, instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal, e à Controladoria-Geral, conforme o caso:

I - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;

II - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;

III - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas neste Decreto;

IV - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;

V – dispor, sobre a comunicação pelos ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal de alterações patrimoniais relevantes, exercício de atividade privada ou recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado; e

VI - fiscalizar a divulgação da agenda de compromissos públicos.

Parágrafo único. A Comissão de Ética Pública atuará nos casos que envolvam os agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º e a Controladoria-Geral, nos casos que envolvam os demais agentes, observado o disposto em regulamento.

Art.7º Este ato entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de julho de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado final do Chamamento Público Nº 003/2023, após análise da documentação de habilitação, bem como dos recursos administrativos, realizada pela comissão de licitação:

Lindomar Ambrózio	Não credenciado
Vitor Schiavo Dalvi	Não credenciado
46.168.895 Jackeline Correia Valeriano , representando Banda SOE	12,0 pontos
Leonardo Zanol Gobeti 143xxxxxx50 , representando cantor Leo Zanol	Não credenciado
Sidione Sales Cunha 155xxxxxx06 , representando Grupo Reprise	Não credenciado
Edson Vargas de Oliveira 084xxxxxx06 , representando cantora Dávila Leal	12,0 pontos
Vanessa Nali 09xxxxxx25 , representando Banda Forró Numa Boa	Não credenciado
Patrick Longue 14xxxxxx88 , representando cantor Patrick Longhi	Não credenciado
Welton Dias de Assis 102xxxxxx80 , representando Welton Dias e banda	13,0 pontos
Gabriel dos Santos Maroni , representando Orquestra Maratimba	9,0 pontos
Vanusa de Barros Ferreira 02xxxxxx60 , representando Banda Versão Pirata	Não credenciado
49.861.679 Isabela de Castro Cabral , representando cantor Kall Marques	3,0 pontos
Tiago de Oliveira de Almeida 135xxxxxx78 , representando o Grupo Artsamba	Não credenciado
Welton Dias de Assis 102xxxxxx80 , representando Jader Tavares de Oliveira	Não credenciado
Ronei Silveira Valeriano 147xxxxxx30758 , representando cantor Ronnie Silveira	16,0 pontos
Ana Paula Pereira Neves 130xxxxxx06 , representando cantora Paula Neves	12,0 pontos
G.B. Parajara Alledi ME , representando Banda Chem-en-em	16,0 pontos
47.974.041 Alan Junior dos Santos Andrade , representando dupla Sansão e Alan	5,0 pontos
47.974.041 Alan Junior dos Santos Andrade , representando banda Milícia Celeste	6,0 pontos
Renan Silveira Valeriano 128xxxxxx43 , representando Jurassicband	16,0 pontos
37.860.808 Marcos Tadeu Gabriel , representando Marcos Tadeu e banda	10,0 pontos
GE Produções Artísticas LTDA ME , representando cantor Ricardão do Forró	14,0 pontos
GE Produções Artísticas LTDA ME , representando cantor Mateus Montana	14,0 pontos
GE Produções Artísticas LTDA ME , representando cantor Fabricio do Forró	14,0 pontos

GE Produções Artísticas LTDA ME, representando a dupla Zé da Silva e Lindomar	16,0 pontos
---	-------------

O processo será remitado, devidamente instruído, para análise e posterior adjudicação e homologação, pela autoridade competente.

Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2023.071E0700001.17.0003

Vargem Alta/ES, 31/07/2023.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

**ERRATA DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES TCE-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

ID CidadES: 2023.071E0700001.01.0026

No Pregão Eletrônico nº 011/2023, processo administrativo nº 001420/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, segue com as seguintes correções:

Onde se lê: 2023.071E0700001.01.0017

Leia-se: 2023.071E0700001.01.0026

APLICA-SE AS CORREÇÕES CONFORME INDICADO ABAIXO:

Órgão Oficial do Município: Na publicação do edital, na Edição nº 2090, do dia 31 de março de 2023, p. 5;

Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES: Na publicação do edital, na Edição nº 25959, do dia 03 de abril de 2023, p. 134, protocolo 1058830;

Diário Oficial da União: Na publicação do edital, na seção 3, Edição nº 64, do dia 03 de abril de 2023, p. 216;

Órgão Oficial do Município: Na publicação da suspensão, na Edição nº 2121, do dia 22 de maio de 2023, p. 2;

Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES: Na publicação da suspensão, na Edição 25991, de 24 de maio de 2023, p. 91;

Órgão Oficial do Município: Na publicação de decisão de recurso, na Edição 2157, do dia 17 de julho de 2023, p. 7;

Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES: Na publicação do aviso de decisão de recurso, na Edição 26028, do dia 18 de julho de 2023, p. 106, protocolo 1128529;

Diário Oficial da União: Na publicação do aviso de reabertura, na seção 3, na Edição nº 135, do dia 18 de julho de 2023, p. 211;

Órgão Oficial do Município: Na publicação do resultado e homologação, na Edição nº 2164, do dia 26 de julho de 2023, p. 2;

Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES: Na publicação do resultado e homologação, na Edição 26035, do dia 27 de julho de 2023, p. 92, protocolo 1135513;

Diário Oficial da União: Na publicação do resultado, na seção 3, na Edição nº 143, de 28 de julho de 2023, p. 249;

E demais atos praticados nos autos.

Vargem Alta/ES, 31 de julho de 2023.

Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO
000148/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Alta/ES.

VALOR: R\$ 616.777,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais), conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 130100.20605002.089 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS; Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente; Fonte de recurso: 170000099; Ficha: 0000408

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta, 31 de julho de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000149/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: JMF EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Alta/ES.

VALOR: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil), conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 130100.20605002.089 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS; Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente; Fonte de recurso: 170000099; Ficha: 0000408

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta, 31 de julho de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000150/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Alta/ES.

VALOR: R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 130100.20605002.089 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS; Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente; Fonte de recurso: 170000099; Ficha: 0000408

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta, 31 de julho de 2023

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

CONVÊNIOS

CESSÃO DE USO Nº 003/2023

Processo Nº 2350/2023

CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÔNIO (AMOS)

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, portador do CPF [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÔNIO (AMOS)**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.084.747/0001-91, com sede à VI Santo Antonio, s/n, Zona Rural, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representada por Alan Júnior dos Santos Andrade, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], doravante denominada **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1455, de 02 de junho de 2023, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica cedido à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao município de Vargem Alta para atendimento à Associação de Moradores de Santo Antônio, incluindo atendimento das comunidades de Santana, Prosperidade, Córrego Alto e Pirai:

1.1.1 01 (um) trator de pneu Yanmar – SOLIS 75, nº série BYWDJ1136052MS (sem nenhum implemento) – **Patrimônio Nº 7952**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições os referidos bens, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;

2.2 Manter, sob suas expensas, os bens abastecidos de gasolina e/ou óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;

2.3 Restituir os bens à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações nos veículos, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes dos bens, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo;

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;

2.8 Autorizar somente pessoas habilitadas a utilizar os bens;

2.9 Utilizar o bem somente em atividades de interesse público relacionadas às missões institucionais da associação;

2.10 Utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados, sob pena de revogação da autorização de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo o **CESSIONÁRIO** restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de conservação, salvo o desgaste pelo uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 Autorizar a utilização dos bens, objetos do presente Termo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

3.2 Fiscalizar o uso e a conservação dos bens objetos deste instrumento, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3 Cumprir e fazer cumprir os fins previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso terá vigência de 03 (três) anos a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser renovado se houver comum acordo entre ambas as partes.

Parágrafo único Os referidos bens deverão ser entregues à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO**:

a) venha a utilizar os bens para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira;

b) deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda.

§ 1º Quando houver necessidade do **CEDENTE** de utilizar os veículos objeto do Termo ou quando não mais lhe interessar a utilização aqui estabelecida, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

§ 2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir os veículos à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

7.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 29 de junho de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
(Pelo Cedente)

ALAN JÚNIOR DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Associação de Moradores de Santo Antônio
(Pelo Cessionário)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 055/2023, de 31 de julho de 2023.

REVOGA A PORTARIA/SEME Nº 014/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4872/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/SEME nº 014/2023, de 14 de abril de 2023, que alterou, temporariamente, o horário de trabalho dos vigias que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01/08/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

DITAL SEME Nº 058/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 068/2022

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 068/2022, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 **O candidato deverá comparecer munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será sumariamente excluído deste processo seletivo.**

1.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.4 O não atendimento a convocação de que trata o presente Edital, bem como a não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Vargem Alta/ES, 31 de julho de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data da escolha de vaga: 02/08/2023

Horário: 08.00 h

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
799	DÂMARES DE SOUZA DA SILVA	05	25º - CR*
655	NEILA PINTO DE BACKER MARTINS	25	110º
968	SANDRA ELAINE DE ALMEIDA SILVA OLIVEIRA	25	111º
323	ADRIANA LIMA CRICCO	25	112º
708	RITA DE CASSIA RODRIGUES RANGEL PÁ	25	113º

CARGO: PMFD – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Data da escolha de vaga: 02/08/2023

Horário: 08.30 h

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
691	RICARDO FAVERO	24	39º
705	BRUNA KARLA NICOLA FAZOLO	22	40º

Vargem Alta/ES, 31 de julho de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade

- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional (consulta e exames agendados pelo setor de RH da Prefeitura de Vargem Alta)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com